



Refeitórios Escolares

CANAIS

- . Educação Pré-Escolar
- . Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º Ciclos)
- . Ensino Secundário

TERRA COM
HORIZONTE



AVEIRO

RIA

CÂMARA
MUNICIPAL



CIDADE
DOS CANAIS



UNIVER-
SIDADE



BUGA



2. Refeitórios Escolares

2.1. Âmbito

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar (EEPE), do Ensino Básico e Secundário é gerido pelos Municípios, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. No Município de Aveiro, é assegurado por uma entidade certificada para o efeito, mediante a celebração de um contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Aveiro, resultante de um concurso público internacional lançado para o efeito.

Entende-se por serviços de fornecimento de refeições o processo que integra as etapas de planeamento, aquisição, armazenamento, preparação, distribuição e acompanhamento do serviço de refeições, para consumo nos próprios locais de confeção ou em unidades satélite (que no caso do Município de Aveiro são os Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico).

Com a concretização da descentralização de competências, o Município de Aveiro passou a gerir, também, as unidades de confeção e respetivos refeitórios localizados nos Estabelecimentos de Ensino Básico (2.º e 3.º CEB) e de Ensino Secundário.

2.2. Destinatários

O serviço de refeições destina-se a todos os Alunos que frequentam Estabelecimentos de Educação e Ensino, desde a Educação Pré-Escolar ao Ensino Secundário, da rede pública do concelho de Aveiro.

Todos os Alunos, com matrícula no ano letivo em curso, encontram-se automaticamente inscritos no Serviço de Refeições. Deste modo, sempre que pretendam usufruir do serviço, deverão requisitar a refeição, na mesma Plataforma, de acordo com os prazos definidos no ponto 2.5.

2.3. Medidas de Apoio

Nos refeitórios escolares são fornecidas, diariamente, refeições de dieta mediterrânica (ementa padrão), cuja ementa inclui sopa, prato principal, pão, sobremesa e bebida. Sempre que solicitado pelos Encarregados de Educação e validado pelo Município de Aveiro, são asseguradas ementas alternativas, nomeadamente:

- Dieta vegetariana (que não inclui quaisquer produtos de origem animal);
- Dieta por motivos religiosos/culturais;
- Dieta por motivos de prescrição médica (alergia e/ou intolerância alimentar);
- Dieta hipolipídica e de ingredientes de fácil digestão (para situações esporádicas de indisposição física ou necessidade de uma alimentação especial por um período superior a 5 dias).

Diariamente, a entidade prestadora de serviços está preparada para suprir qualquer caso em que um Aluno necessite de uma dieta específica por existência de algum tipo

de intolerância gastrointestinal de véspera. Para tal, o Encarregado de Educação deverá contactar, por e-mail ou contacto telefónico, a Câmara Municipal de Aveiro (Serviços de Educação) a solicitar uma refeição alternativa.

No âmbito de atividades específicas, e desde que solicitadas e justificadas pela Coordenação do Estabelecimento de Ensino e/ou pela Direção do Agrupamento de Escolas, e posteriormente validadas pelo Município de Aveiro, poderão ser fornecidas as seguintes refeições alternativas:

- Pequeno-almoço;
- Reforço da manhã, tarde e noite;
- Reforço de viagem de curta distância/longa distância;
- Almoço volante.

No refeitório escolar não é permitido o consumo de alimentos e/ou refeições do exterior (nomeadamente marmitas trazidas de casa) pelo que, nestes casos, os Encarregados de Educação deverão solicitar, junto dos órgãos de gestão/coordenação do estabelecimento de ensino, a autorização para utilização de um espaço alternativo para o efeito.

2.4. Procedimento para pedido de dietas alternativas

Os pedidos de dietas alternativas deverão ser solicitados nas sedes dos Agrupamentos de Escolas, através de impresso próprio, sendo que, no caso de dietas por motivos religiosos/culturais, o Encarregado de Educação deverá indicar os alimentos a restringir.

Por outro lado, para dietas por motivos de prescrição médica (alergia e/ou intolerância alimentar), o pedido deverá ser acompanhado de declaração médica na qual conste a lista de alimentos aos quais o Aluno é alérgico/intolerante. Nestes casos, é facultada uma cópia à entidade prestadora de serviços e aconselha-se que o Encarregado de Educação faculte uma cópia do mesmo ao órgão de gestão/coordenação do Estabelecimento de Educação e Ensino frequentado pelo Aluno, para que fique arquivado no seu processo.

A atribuição das dietas alternativas, na Plataforma SIGA, é da responsabilidade dos serviços de Educação do Município de Aveiro, mediante informação remetida pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas. As dietas só produzem efeito no dia útil seguinte à sua atribuição na plataforma.

2.5. Prazos

A agenda para marcação de refeições é disponibilizada pelo Município de Aveiro, no início do ano letivo.

Os Encarregados de Educação que pretendam que os seus Educandos almocem no refeitório deverão proceder à marcação prévia e atempada das refeições, preferencialmente até às 15h30 do dia útil anterior. Em situações excecionais, as refeições podem ser marcadas ou desmarcadas no próprio dia:

- **Até às 09h15** (no caso dos refeitórios dos Estabelecimentos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo para os quais as refeições são transportadas);
- **Até às 10h00** (no caso dos refeitórios em que a confeção e consumo ocorrem no mesmo local – Estabelecimentos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário).

Nos dias de greve, a desmarcação das refeições é da inteira responsabilidade dos Encarregados de Educação.

2.6. Organização e Funcionamento

2.6.1. Modelo de Confeção

O modelo de execução do fornecimento de refeições tem em conta as unidades de confeção que passaram para a gestão do Município de Aveiro, com o processo de descentralização de competências em matéria de educação.

Assim, o fornecimento de refeições é gerido preferencialmente por Agrupamento de Escolas, sempre que as unidades de confeção reúnam as condições mínimas para a confeção da totalidade de refeições a fornecer. Deste modo, as refeições deverão ser confeccionadas nas cozinhas dos refeitórios das Escolas Básicas (2.º e 3.º Ciclos) e das Escolas Secundárias, para consumo nos próprios locais de confeção e para transporte e distribuição nas unidades satélite, desejavelmente as que correspondem a estabelecimentos de educação e ensino que integram o respetivo Agrupamento de Escolas.

2.6.2. Ementas

A ementa padrão (dieta mediterrânica) e a ementa vegetariana são elaboradas respeitando as regras de nutrição e métodos de confeção, de forma a incentivar a ingestão suficiente de nutrientes, adaptada a cada faixa etária e, assim, contribuir para uma alimentação equilibrada e diversificada, bem como influenciar positivamente os hábitos alimentares dos Alunos.

Para a elaboração das ementas, a entidade prestadora de serviços tem em conta a lista de alimentos autorizados e as capitações dos alimentos, constantes no documento da Direção Geral da Educação, intitulado “*Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares*”.

No caso das restantes dietas alternativas referidas no ponto 2.3., nomeadamente as que advêm de motivos religiosos/culturais e por motivos de prescrição médica (alergia e/ou intolerância alimentar), as ementas mantêm a maior concordância possível com o plano de ementas padrão (dieta mediterrânica). Ou seja, sempre que possível, mantem-se a matéria-prima da ementa do dia, tendo em atenção que os sucedâneos deverão cumprir os requisitos nutricionais estabelecidos.

2.6.3. Distribuição e transporte de refeições

As rotas de distribuição das refeições desde a unidade de confeção (cozinha do Agrupamento) para os Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico são definidas pela Câmara Municipal de Aveiro em articulação com a entidade prestadora de serviços.

O transporte é efetuado nas condições e com o equipamento necessário ao cumprimento de todas as normas em vigor no que se refere ao transporte e armazenagem de alimentos e refeições confeccionadas.

As refeições são distribuídas, por refeitório, de acordo com o número de marcações diárias e são acondicionadas em contentores adequados, que mantêm a temperatura adequada aos alimentos, até ao momento do seu consumo.

2.6.4. Empratamento e acompanhamento no refeitório

O empratamento está a cargo dos colaboradores pertencentes ao mapa de pessoal da empresa prestadora de serviços, afetos a cada refeitório de acordo com o número médio de refeições aí consumidas, e tem em conta os níveis etários e níveis de escolaridade para ajustar as capitações.

A entidade prestadora de serviços tem em conta a função pedagógica da alimentação pelo que constitui uma obrigatoriedade a inclusão de todos os componentes da refeição, independentemente de manifestações de desagrado que possam surgir, por parte dos Alunos, face a alguns dos seus constituintes.

O pessoal afeto a cada refeitório é responsável pelo empratamento das refeições, acompanhamento e pelas operações diárias de limpeza e desinfeção das instalações, mobiliário, equipamentos e utensílios de refeitório utilizados no serviço.

2.7. Participação Familiar

Em consonância com os apoios atribuídos, no âmbito da Ação Social, a Câmara Municipal de Aveiro atribui a gratuidade no serviço de refeições aos Alunos posicionados no escalão A e a participação de 50% sobre o valor de cada refeição aos Alunos posicionados no escalão B.

Estão abrangidos todos os Alunos, desde a Educação Pré-Escolar ao Ensino Secundário, tendo por base os escalões atribuídos pela Câmara Municipal de Aveiro (Crianças da Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico) e pelos Agrupamentos de Escolas (Alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário).

De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o preço das refeições servidas aos Alunos, nos refeitórios escolares, e demais regras sobre o respetivo pagamento são fixados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Educação e das Autarquias Locais, após consulta à Associação Nacional de Municípios Portugueses.

2.8. Responsabilidades

2.8.1. Dos Encarregados de Educação

- Proceder à marcação prévia das refeições, preferencialmente até às 15h30 do dia útil anterior de modo a contribuir para a contagem das refeições a fornecer no dia seguinte e, conseqüentemente para o bom funcionamento da unidade de confeção.
- Proceder à desmarcação das refeições até às 09h15 ou 10h00 do próprio dia (consoante o nível de escolaridade), sempre que o seu Educando não almoce no refeitório, contribuindo para o combate ao desperdício alimentar.
- Proceder à desmarcação das refeições em dias de greve.
- Assegurar a existência de saldo para a marcação das refeições, sendo que a plataforma permite apenas a marcação até 3 refeições sem saldo disponível.
- Incentivar a experimentação e o consumo de todos os ingredientes do prato, com o intuito de desenvolver uma perceção positiva face a novos alimentos e sabores.
- Assegurar que o seu Educando dispõe de cartão escolar físico, para registo do consumo das refeições (apenas nos refeitórios das Escolas Básicas com 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário, com linha *self*).
- Solicitar, diretamente na plataforma SIGA, o pedido de emissão de 2.ª via do cartão (custo de 4,00 €), sempre que o seu Educando perca ou danifique o cartão que lhe foi atribuído.
- Solicitar dieta alternativa, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas, através de impresso próprio, apresentando os documentos necessários no caso de ser uma dieta por prescrição médica.

2.8.2. Dos Agrupamentos de Escolas

- Atribuir credenciais de acesso à plataforma SIGA, aos Encarregados de Educação que as solicitem.
- Esclarecer os Encarregados de Educação sobre os procedimentos a adotar para a frequência do serviço de refeições e a solicitação de ementas alternativas.
- Acompanhar o serviço de refeições, incentivando a experimentação e o consumo de todos os ingredientes do prato, com o intuito de desenvolver uma perceção positiva face a novos alimentos e sabores.
- Definir a organização da entrada e distribuição pelas mesas, incutindo regras de comportamento, com vista ao bom funcionamento do refeitório.
- Assegurar o registo do consumo das refeições, no prazo de 5 dias úteis após o consumo, no caso específico nos refeitórios dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, definindo os funcionários que assumirão essa função em cada refeitório.
- Assegurar que, nos refeitórios de consumo local (Escolas do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário), os Alunos dispõem de cartão para assumir o consumo das refeições, aquando a sua passagem pela linha *self*.
- Na ausência de cartão, no Estabelecimento de Educação e Ensino deverá ser assegurado o registo, até 5 dias úteis após o consumo.
- Monitorizar o serviço de refeições, reportando à Câmara Municipal as situações que careçam da sua intervenção para o bom funcionamento do serviço.

2.8.3. Da Câmara Municipal de Aveiro

- Assegurar o fornecimento de refeições, em todos os Estabelecimentos de Educação e Ensino, de acordo com os respetivos calendários escolares dos vários Agrupamentos de Escolas.
- Validar as ementas propostas pela entidade prestadora de serviços e disponibilizar, na plataforma SIGA, as ementas e a agenda para marcação de refeições, com a antecedência mínima de um mês.
- Assegurar o fornecimento de ementas alternativas, aos Alunos cujos Encarregados de Educação procederam à formalização do pedido (com a entrega da documentação solicitada para o efeito), dando conhecimento das mesmas à empresa prestadora de serviços.
- Monitorizar o serviço de refeições, em articulação com os Agrupamentos de Escolas e órgãos de gestão/coordenação dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, de modo a garantir um serviço de qualidade a todos os Alunos.
- Assegurar a formação necessária aos funcionários que forem indicados, pelos órgãos de gestão/coordenação dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, para a gestão dos consumos das refeições.
- Fornecer as credenciais de acesso à plataforma SIGA aos Encarregados de Educação e demais elementos da Comunidade Educativa que intervenham na gestão do serviço de refeições.
- Assegurar a emissão de cartões, incluindo os cartões de 2.^a via, providenciando a sua entrega nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas, para posterior entrega aos respetivos alunos.
- Analisar as situações e ocorrências registadas e/ou comunicadas, com vista à sua resolução de modo a não comprometer o bom funcionamento do serviço.
- Promover, sempre que necessário, reuniões de avaliação e acompanhamento do serviço de refeições, com a entidade prestadora de serviços e/ou com os órgãos de gestão/coordenação dos Estabelecimentos de Educação e Ensino.
- Apoiar o desenvolvimento de ações de sensibilização e outras atividades de promoção de uma alimentação saudável, destinadas à Comunidade Educativa.